



**FORÇAS ARMADAS
PORTUGAL**



**RELATÓRIO ANUAL DO PLANO DE
PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES
CONEXAS**
DO ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

**20
25**



Título: Relatório Anual do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do EMGFA

Estado-Maior-General das Forças Armadas
Av. Ilha da Madeira
1449-004 Lisboa

www.emgfa.pt | direc_rpp@emgfa.pt



Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

DESPACHO

1. Aprovo este relatório.
2. As unidades e órgãos do Estado-Maior-General das Forças Armadas, envolvidas na execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, devem continuar a desenvolver esforços para a melhoria contínua deste processo e para a implementação das medidas nele previstas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 30 de abril de 2026

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

João Guilherme Rosado Cartaxo Alves

General



Página deixada intencionalmente em branco



Índice

| | |
|---|----|
| 1. Introdução | 7 |
| 2. Avaliação do PPR EMGFA..... | 9 |
| 2.1. Avaliação Geral | 9 |
| 2.2. Avaliação por Áreas de atividade | 11 |
| 2.2.1. Área de atividade - A. Aquisição de Bens e Serviços/Empreitadas..... | 11 |
| 2.2.2. Área de atividade – B. Gestão Financeira | 12 |
| 2.2.3. Área de atividade – C. Gestão Patrimonial | 12 |
| 2.2.4. Área de atividade – D. Gestão de Pessoal | 13 |
| 2.2.5. Área de atividade – E. Gestão Clínica | 13 |
| 2.2.6. Área de atividade – F. Gestão do Ensino / Formação | 13 |
| 2.2.7. Área de atividade – G. Instrumentos de Gestão | 14 |
| 3. Conclusões..... | 15 |
| 4. Recomendações | 16 |



Lista Abreviaturas, Siglas e Acrónimos

| | |
|---------|---|
| CCICE | Centro de Comunicações e Informação, Ciberespaço e Espaço |
| CCOM | Comando Conjunto para as Operações Militares |
| CCP | Código dos Contratos Públicos |
| CEMGFA | Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas |
| CISMIL | Centro de Informações e Segurança Militares |
| COA | Comando Operacional dos Açores |
| COM | Comando Operacional da Madeira |
| CPA | Código do Procedimento Administrativo |
| CPC | Conselho de Prevenção da Corrupção |
| DIRCSI | Direção de Comunicações e Sistemas de Informação |
| DIREC | Divisão de Recursos |
| DIRFIN | Direção de Finanças |
| DIRSAM | Direção de Saúde Militar |
| EMC | Estado-Maior Conjunto |
| EMGFA | Estado-Maior-General das Forças Armadas |
| GC | Gravidade da Consequência |
| GR | Graduação do Risco |
| IUM | Instituto Universitário Militar |
| LOEMGFA | Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas |
| MDN | Ministério da Defesa Nacional |
| MENAC | Mecanismo Nacional Anticorrupção |
| OTAN | Organização do Tratado do Atlântico Norte |
| PO | Probabilidade de Ocorrência |
| POC | Ponto de Contacto |
| PPR | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas |
| RACF | Repartição de Auditoria e Controlo Financeiro |
| RAM | Região Autónoma da Madeira |
| UE | União Europeia |



1. Introdução

A corrupção compromete a essência da democracia e os seus princípios fundamentais da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e justa distribuição da riqueza.

Para combater o fenómeno da corrupção o Governo aprovou a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (Estratégia), nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 18 de março.

Através do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, o Governo, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). Este mecanismo assume a natureza de entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

O MENAC tem por missão a “promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas”.

Neste contexto, as entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo que inclua, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da Entidade.

No ano de 2024 foi implementado o PPR 2024 do EMGFA, para vigorar no ano de 2024 a 2026, já revisto de acordo com o Regulamento Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e as orientações do MENAC, bem como as alterações decorrentes do Decreto-Regulamentar n.º 2/2023, de 6 de junho, que estabelece no seu art. 15.º, alínea h), que compete ao Estado-Maior Conjunto, através da Repartição de Planeamento e Programação da Divisão de Recursos, propor o PPR do EMGFA, e elaborar o respetivo relatório.

O mesmo Decreto Regulamentar, no seu art. 93.º, refere que compete à Repartição de Auditoria e Controlo Financeiro (RACF) da Direção de Finanças do EMGFA, desenvolver autoridade técnica sobre os órgãos do EMGFA com expressão orçamental, realizar auditorias internas e acompanhar auditorias externas, no âmbito da administração financeira e patrimonial, bem como outras atribuições que possibilitam o cumprimento de todos os requisitos legais por parte do EMGFA e dos seus órgãos.

O “Programa de Cumprimento Normativo do Regime Geral da Prevenção da Corrupção no EMGFA”, foi aprovado pela Diretiva N.º 176/CEMGFA/24, mantem-se em vigor até à data.

Decorrente dos parágrafos supra, este relatório visa avaliar os riscos que constam no PPR EMGFA, as seguintes sete áreas: Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas, Gestão Financeira, Gestão Patrimonial, Gestão de Pessoal, Gestão Clínica, Gestão do Ensino/Formação e Instrumentos de Gestão.



Trata-se de um relatório que assenta numa análise global de acordo com os dados remetidos pelas diversas entidades e órgãos do EMGFA, no qual é identificado, para cada um, o estado de implementação/execução das medidas propostas em sede de PPR EMGFA em vigor.

O presente relatório refere-se ao período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2025, dá cumprimento ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que determina na alínea b) do n.º 4 do art. 6.º, a elaboração no mês de abril de um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação.



2. Avaliação do PPR EMGFA

2.1. Avaliação Geral

No EMGFA está estabelecido um conceito de implementação descentralizado, onde cada Entidade Setorial (ES), tem nomeado o responsável máximo pela execução, monitorização e divulgação das medidas previstas na matriz de riscos/medidas/metad.

Aos responsáveis das ES do EMGFA, incumbe-lhes a promoção, execução e monitorização do PPR EMGFA, dentro da sua área setorial, e pronunciaram-se sobre as atividades realizadas para promover a implementação do PPR EMGFA, sobre a adequação dos riscos identificados e sobre o nível de classificação das medidas preventivas propostas.

Neste sentido, tiveram participação ativa na elaboração do presente relatório, os responsáveis setoriais das seguintes entidades:

- (1) Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (GABCEMGFA);
- (2) Chefe do Estado-Maior Conjunto (CEMC);
- (3) Comando Conjunto para as Operações Militares (CCOM);
- (4) Comando Operacional dos Açores (COA);
- (5) Comando Operacional da Madeira (COM);
- (6) Centro de Comunicações e Informação, Ciberespaço e Espaço (CCICE);
- (7) Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL);
- (8) Direção de Saúde Militar (DIRSAM);
- (9) Direção de Finanças (DIRFIN);
- (10) Hospital das Forças Armadas (HFAR);
- (11) Instituto Universitário Militar (IUM).

Os dados que se apresentam seguidamente, baseiam-se nos contributos recolhidos pelos responsáveis setoriais, que se pronunciaram sobre as atividades realizadas para promover a implementação do PPR EMGFA, sobre a adequação dos riscos identificados e sobre o nível de classificação das medidas preventivas propostas.

No ano de 2024, o EMGFA, já tinha atingido um valor substancial no que diz respeito à concretização de medidas que visam mitigar os riscos, sendo que o ano de 2025 foi importante para consolidação e desenvolvimento de processos e identificação de melhorias a ter em conta numa futura revisão do plano.

Em 2025, o EMGFA carregou no portal do MENAC a documentação legalmente exigida. Procedeu de igual modo no portal do EMGFA da internet e intranet, procurando atualizar toda a informação para cumprimento do normativo, sempre que necessário.



A Tabela 1, sistematiza a informação inscrita na matriz de riscos/medidas/metapas do PPR EMGFA e evidencia o estado de implementação/execução das 135 medidas propostas para mitigar a probabilidade de ocorrência de 71 riscos¹, distribuídas pelas 11 entidades e órgãos do EMGFA com responsabilidades de implementação/execução.

Foi avaliada a implementação das 135 medidas (que se traduzem, na realidade, em 878 medidas pela aplicabilidade simultânea às várias entidades) das quais:

- (1) **520** foram consideradas como **totalmente implementadas**;
- (2) **88** cuja **implementação ainda não foi iniciada** e cuja justificação é apresentada, para cada uma das medidas, neste relatório;
- (3) **88** estão em **processo em implementação**;
- (4) **182** foram consideradas **não aplicáveis à luz das atividades desenvolvidas** pelas respetivas entidades, carecendo de ser revistas/atualizadas numa próxima revisão do PPR EMGFA2024.

| Subunidade | Medidas de Prevenção Propostas em relação ao grau de risco | | | | | | | | | | | | | | | | Total |
|--------------|--|------------|------------|------------|-------------------|-----------|-----------|-----------|------------------|-----------|-----------|-----------|---------------|------------|-----------|------------|------------|
| | Implementadas | | | | Não Implementadas | | | | Em Implementação | | | | Não Aplicável | | | | |
| | E | M | F | Σ | E | M | F | Σ | E | M | F | Σ | E | M | F | Σ | |
| GABCEMGFA | 0 | 10 | 9 | 19 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 10 | 16 | 0 | 1 | 13 | 14 | 49 |
| CEMC | 6 | 32 | 11 | 49 | 1 | 3 | 0 | 4 | 0 | 2 | 1 | 3 | 1 | 11 | 9 | 21 | 77 |
| CCOM | 14 | 39 | 6 | 59 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 6 | 0 | 7 | 6 | 16 | 0 | 22 | 89 |
| COA | 3 | 25 | 18 | 46 | 0 | 2 | 0 | 2 | 2 | 5 | 1 | 8 | 2 | 13 | 9 | 24 | 80 |
| COM | 2 | 25 | 19 | 46 | 0 | 7 | 4 | 11 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 32 | 1 | 36 | 93 |
| CCICE | 7 | 31 | 7 | 45 | 0 | 13 | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 3 | 6 | 64 |
| CISMIL | 8 | 1 | 2 | 11 | 0 | 30 | 11 | 41 | 0 | 2 | 1 | 3 | 1 | 4 | 5 | 10 | 65 |
| DIRSAM | 1 | 6 | 5 | 12 | 0 | 4 | 1 | 5 | 0 | 0 | 1 | 1 | 4 | 14 | 16 | 34 | 52 |
| DIRFIN | 25 | 23 | 8 | 56 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 13 | 2 | 25 | 1 | 4 | 1 | 6 | 87 |
| HFAR | 61 | 33 | 4 | 98 | 5 | 5 | 1 | 11 | 6 | 11 | 0 | 17 | 0 | 0 | 0 | 0 | 126 |
| IUM | 21 | 44 | 14 | 79 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 2 | 8 | 4 | 5 | 0 | 9 | 96 |
| Total | 148 | 269 | 103 | 520 | 6 | 65 | 17 | 88 | 19 | 51 | 18 | 88 | 22 | 103 | 57 | 182 | 878 |

Tabela 1 – Implementação das Medidas

A Tabela 2 reflete as taxas de implementação das medidas do PPR EMGFA, pelas diferentes áreas. Para melhor se avaliar o real estado de implementação, não se considerou, para efeitos de taxa de implementação, as medidas consideradas como “Não Aplicável”.

¹ Os riscos são graduados em Elevado, Médio e Fraco, decorrente da conjugação dos fatores de probabilidade de ocorrência e gravidade das consequências. Matriz de avaliação estabelecida no PPR EMGFA 2024.



| Área | % de Execução |
|---|---------------|
| A. Aquisição de Bens e Serviços / Empreitadas | 80% |
| B. Gestão Financeira | 93% |
| C. Gestão Patrimonial | 72% |
| D. Gestão de Pessoal | 89% |
| E. Gestão Clínica | 100% |
| F. Gestão do Ensino / Formação | 76% |
| G. Instrumentos de Gestão | 94% |
| Execução PPR 2025 (Média Ponderada) | 84% |

Tabela 2 – Taxas de Implementação das Medidas

Uma análise simplificada à Tabela 2, permite concluir que, em 2025 houve um acréscimo de 7% de medidas implementadas, justificando-se pela diminuição de medidas por implementar (decréscimo de 32% em relação ao ano de 2024), o valor da média ponderada da taxa de implementação de 2025 sofreu um aumento de 2%².

A elevada taxa de implementação (84%) das medidas propostas, reflete o empenho das Entidades do EMGFA, na execução do PPR EMGFA.

2.2. Avaliação por Áreas de atividade

Destacam-se por área de atividade, os normativos em vigor e implementados.

2.2.1. Área de atividade - A. Aquisição de Bens e Serviços/Empreitadas

Para a concretização das medidas propostas para mitigar os riscos nesta área de atividade, tomaram-se as seguintes ações:

- Cumprimento da Circular N.º 26/DIRFIN/2024 "DESPESAS ELEGÍVEIS NO ÂMBITO DOS CARGOS E MISSÕES INTERNACIONAIS E ADIDOS DE DEFESA";
- Cumprimento da Circular N.º 27/DIRFIN/2024 "DESPESAS ELEGÍVEIS NO ÂMBITO DAS FORÇAS E ELEMENTOS NACIONAIS DESTACADOS";
- Cumprimento do Despacho N.º 204/CEMGFA/2024 de 9 de outubro de 2024, o Regulamento do Fundo de Sustentação e Funcionamento (Adidos e Missões Militares no Estrangeiro).

² No ano de 2024 o resultado apresentado era de 86% (média aritmética), mas a média ponderada era de 82%.



- d. Cumprimento da Diretiva N.º 246/CEMGFA/2024 de 4 de dezembro, de Planeamento, Programação e execução do EMGFA relativamente à Locação e Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas de Obras Públicas, que irá ser aplicada a todas as Unidades e Órgãos do EMGFA.
- e. Colocação no *SharePoint* do EMGFA, de documentos que auxiliam e esclarecem sobre os procedimentos a ter em conta nesta matéria.
- f. Continuação da aplicação do *checklist* das Manifestações de Necessidades (MN).
- g. Continuação de Auditorias Internas no HFAR.
- h. Cumprimento da Comunicação de Serviço n.º1/2025 de 8 de agosto de 2025 "Manual de Contratação Pública do Hospital das Forças Armadas.
- i. Cumprimento da Norma de Execução Permanente (NEP) "Processos de Aquisição de Bens e Serviços e de Empreitadas de Obras Públicas – Procedimentos e Responsabilidades", do Instituto Universitário Militar.

2.2.2. Área de atividade – B. Gestão Financeira

Para a concretização das medidas propostas para mitigar os riscos nesta área de atividade, tomaram-se as seguintes ações:

- a. Cumprimento da Circular N.º 20/DIRFIN/2020 "RECEITA CONSIGNADA"
- b. Cumprimento do Despacho N.º 018/CEMGFA/2016 "PROCEDIMENTOS A ADOTAR NO EMGFA NO ÂMBITO DO PROCESSAMENTO DE ABONOS E DESCONTOS"
- c. Cumprimentos do "Regulamento da Messe do IUM", do Instituto Universitário Militar, onde constam as tabelas de preços a cobrar pelas refeições, alojamento e serviço de lavandaria e outros.
- j. Cumprimento da NEP "Cobrança de propinas e emolumentos de cursos ministrados no IUM – Procedimentos e Responsabilidades", do Instituto Universitário Militar.
- d. Cumprimento da NEP "Eventos no IUM – Atribuições, procedimentos e custos", do Instituto Universitário Militar.

2.2.3. Área de atividade – C. Gestão Patrimonial

Para a concretização das medidas propostas para mitigar os riscos nesta área de atividade, tomaram-se as seguintes ações:



- a. Implementação do *interface* SIGDN/GLINT, que visa monitorizar, em colaboração com a Secretária-geral do MDN, a ligação entre os sistemas GLINT e SIGDN, a fim de melhorar a informação patrimonial do HFAR no SIGDN.
- b. Cumprimento da NEP “Processo de Requisição, Aquisição e Receção de Bens, Serviços e Empreitadas com expressão orçamental”, da Unidade de Apoio do Reduto da Gomes Freire.

2.2.4. Área de atividade – D. Gestão de Pessoal

Para a concretização das medidas propostas para mitigar os riscos nesta área de atividade, tomaram-se as seguintes ações:

- a. Implementação da autenticação *multifator*, monitorização e alertas, registo de atividades e implementação de um sistema de controlo de acessos do pessoal aos locais de trabalho.
- b. Cumprimento da NEP, que define as regras de nomeação dos militares que constituem as escalas de serviço e o período de serviço.
- c. Cumprimento da Norma Técnica da Divisão de Recursos do EMGFA, que regulamenta, a Acumulação de Funções e Incompatibilidades com outras funções públicas e entidades privadas.
- d. Cumprimento do Despacho da Direção do Hospital das Forças Armadas, sobre “Acumulação com funções ou atividades privadas”.

2.2.5. Área de atividade – E. Gestão Clínica

Para a concretização das medidas propostas para mitigar os riscos nesta área de atividade, tomaram-se as seguintes ações:

- a. Registo de todos os dados relevantes do utente, implementando regras no sistema que não permitam continuar sem o preenchimento de todos os dados referidos.
- b. Implementação de um sistema que garante a transmissão superior de qualquer participação de terceiros, direta ou indireta.
- c. Garantida a inscrição de todos os utentes numa base de dados, assim como o controlo dos acessos às áreas de consulta.

2.2.6. Área de atividade – F. Gestão do Ensino / Formação

Para a concretização das medidas propostas para mitigar os riscos nesta área de atividade, tomaram-se as seguintes ações:

- a. Aplicação dos critérios definidos para a aceitação das candidaturas aos cursos conferentes de grau, que estão devidamente regulamentados no “Manual da Qualidade”, do IUM.



- b. Nomeação e inscrição dos alunos, pelos ramos das Forças Armadas, GNR e entidades elegíveis, de acordo com a regulamentação do IUM em vigor.
- c. Realização das atividades de formação apenas com despacho favorável do Comandante do IUM e após parecer favorável do Chefe do Departamento de Estudos Pós-Graduados.

2.2.7. Área de atividade – G. Instrumentos de Gestão

Para a concretização das medidas propostas para mitigar os riscos nesta área de atividade, tomaram-se as seguintes ações:

- a. Cumprimento do Despacho N.º178/CEMGFA/2023 - "Monitorização da Execução da Lei de Programação Militar", que cria a estrutura de governança dos Projetos da LPM, organizada em 3 níveis (Decisão Estratégica, Supervisão Estratégica e Supervisão Sectorial), promove reuniões periódicas de monitorização da execução dos Projetos da LPM em todos os níveis e define as atribuições e responsabilidades dos gestores de projeto da LPM.
- b. Desenvolvimento, através do Gabinete de Governação de Projetos, a agilização do desenvolvimento dos projetos da LPM e diligência a colaboração entre todos os elementos no processo de planeamento, execução e controlo da LPM, com particular incidência em eventuais desvios e novas necessidades identificadas.
- c. Realização de reuniões quinzenais pelo Grupo de Coordenação I para monitorização e acompanhamento dos projetos.



3. Conclusões

No ano de 2025, fica evidente que o EMGFA, através das suas Entidades Setoriais, visou alcançar valores superiores aos do ano anterior. Tal é evidenciado pelo resultado alcançado de mais 7% de medidas totalmente implementadas, e na diminuição de medidas em fase de implementação, em relação a 2024.

Apesar dos resultados apresentados serem muito positivos, o EMGFA não dá como terminada esta “missão”, de melhoramento contínuo de todos os processos que levem à concretização da mitigação dos riscos através das medidas elencadas no seu PPR.

A responsabilização das Entidades Setoriais neste processo contribuiu para a promoção dos resultados.

Conclui-se que ainda existem ações a tomar, para a concretização da totalidade das medidas previstas no PPR do EMGFA. Neste sentido, sendo desenvolvidas pelas ES todas as diligências para a implementação das medidas em falta, bem como para atualização, sempre que se justifique, dos dados para cumprimento do normativo. Desta forma, pretende-se elevar o nível de implementação e consciencialização de todos os que trabalham no EMGFA para as matérias de prevenção da corrupção e riscos conexos.



4. Recomendações

Face ao antecedente, proponho:

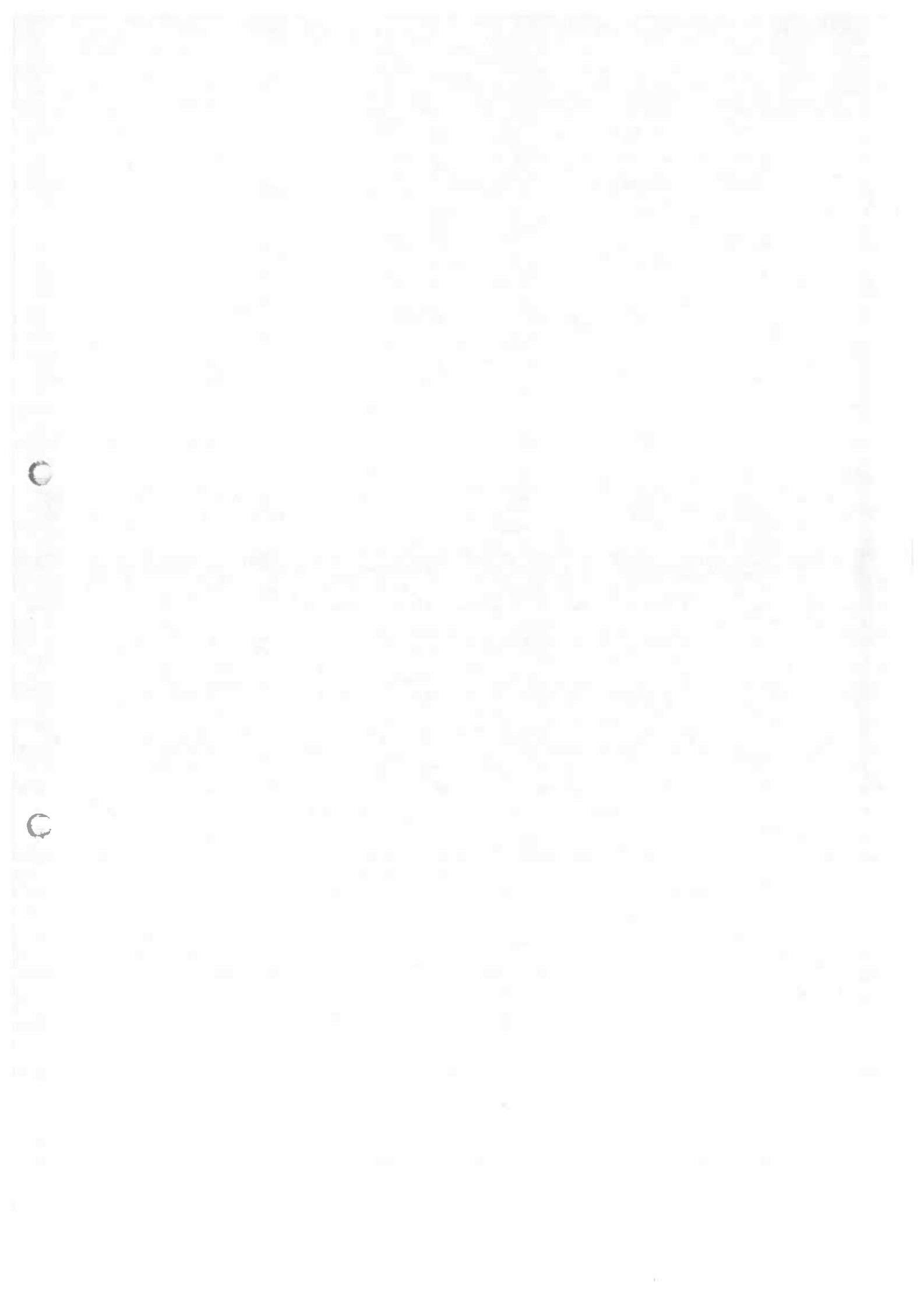
1. A aprovação do presente RPPR EMGFA 2025, referente ao ano de 2025;
2. A Publicação do presente Relatório nas páginas de Internet e Intranet do EMGFA, de acordo com o estabelecido no normativo do RGPC;
3. O envio deste relatório ao MENAC, ao Ministério da Defesa Nacional e à Inspeção-Geral de Defesa Nacional, nos termos do número 7 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021;
4. A manutenção do esforço contínuo das várias entidades e órgãos do EMGFA, na implementação e acompanhamento das medidas contempladas no PPR EMGFA.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 28 de Abril de 2026

O Responsável pelo cumprimento do programa normativo do EMGFA

Raul Fernando R. Cabral Gomes

Brigadeiro-General





**FORÇAS ARMADAS
PORTUGAL**